



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Clederson Marchi
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social
Érica Jaqueline Schweter Antunes
Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva
Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra
Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca
Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini
2º Secretária

Marcelo da Costa
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

André Ricardo dos Anjos
1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza
1º Secretária

Airton Antonio Schwantes
Vereador

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL N.º 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente Edital do **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** dos candidatos inscritos para suprir vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Chapadão do Sul-MS.

1 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

1.1 - Profissional de Educação – Professor de Arte (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO
AMANDA MARTINS GONÇALVES	26/08/1989	51,0
ANGELA GARCIA ALVES DE OLIVEIRA DE MORAIS	22/05/1986	56,0
DANIELLY GOLYJEWski LOPO SANTOS	13/11/1986	49,0
EDINEIA FREITAS DA SILVA	28/04/1983	35,5
ESTER MARTINE	09/10/1987	65,0
FRANCISCA MARIA ALENCAR DA SILVA SANTOS	03/05/1980	61,5
GISLAINE DA SILVA DANTAS	06/06/1976	53,0
LETICIA GOMOS MONTEIRO	14/03/1983	50,0
MIDIÁ DOS SANTOS RIBAS	11/02/1979	65,0
PATRÍCIA APARECIDA SILVA DE COSTA	28/05/1981	64,5
ROSEMARY DE CARVALHO PEREIRA	03/04/1971	55,0
SORAIA SILVA HATTGE	07/11/1977	60,5

1.2 - Profissional de Educação – Professor de Geografia - (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO
ALESSANDRA MOREIRA	18/01/1982	20,0
NAYARA BARBOSA DIAS	26/07/1995	53,5



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1.3 - Profissional de Educação – Professor de Inglês - (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO
DIONARA KONZEM	17/12/1984	43,5
GABRIELLE DA SILVA PEREIRA	06/04/1997	22,0
ILZA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/12/1992	43,0
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GRACIANO	01/05/1961	60,0
MICHELE LIDIANE OLIVEIRA	30/08/1986	16,0
NEILA SILVA COSTA	19/11/1985	45,0

1.4 - Assistente de Serviços Educacionais II - Agente de Merenda (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO
EVÂNIA ABABE VILA NOVA FERREIRA	15/10/1990	10,0
ERICA CRISTINA DIAS PONCIANO INÊS	31/12/1978	34,0
JUCELINA CARDOSO DE MOURA PORFIRIO	19/05/1985	10,0
JUMA FELIX MORAIS	16/05/1990	0,0
ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	21/04/1982	0,0
TAMIRES APARECIDA PEREIRA VELOZO	25/11/1999	22,0
EVÂNIA ABABE VILA NOVA FERREIRA	15/10/1990	10,0

1.5 - Assistente de Serviços Educacionais II - Inspetor de Alunos (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO
ADENICE DE OLIVEIRA MERLO	04/01/1987	12,0
ADRIANO ROBERTO DUTRA	20/12/1984	20,0
ALEXANDRA CÍCERA DE SOUZA	19/05/1995	20,0
ALICE ALESSANDRA MACENA DE MORAIS	17/04/1998	10,0
AMANDA AZEVEDO ALMEIDA SOUZA	10/12/1994	22,0
ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	04/04/1995	44,0
ANAPOTEK FARIAS DE SOUZA	22/01/1981	0,0
ANDREA DUARTE DA SILVA MATIAS	25/08/1979	50,0
ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA	09/10/2000	0,0
ÂNGELA BORGES BATISTA	09/10/1974	48,0
AURELINDA LIMA	05/09/1972	80,0
BRUNA MIKAELLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/04/2000	30,0
CAMILA BIANCA RIBEIRO	18/01/1997	20,0
CASSIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA SILVA	22/03/1986	34,0
CHAYANE CABRAL DE LIMA	31/08/1997	56,0
CINTIA APARECIDA OLIVEIRA	03/04/1982	42,0
CINTIA CRISTINA CHAVES	09/11/1983	48,0
CLARA SILVA SANTOS	30/05/1994	0,0
CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA	09/02/1979	50,0
DANITIELE SOUSA DO PRADO	25/02/1993	20,0
DEUSMAR PAULO SOUZA CAMARGO	06/03/1973	50,0
EDILENE DA SILVA MONTEIRO	17/10/1980	10,0
ELAINE MARIA XAVIER	30/07/1976	10,0
ELIAMARA MARTINS	15/08/1991	30,0
ELIANA ALVES DA SILVA	02/05/1969	28,0
ELIANE MARIA DA SILVA	29/11/1993	30,0
ELISANGELA MARCILINA DE SOUZA	18/06/1975	50,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ÉRIKA DA SILVA SANTOS	06/04/1998	20,0
EVA DE LOUDER BARRETO	19/12/1976	0,0
FLÁVIA HAIANE SANTOS MACÊDO	29/10/2002	10,0
FLÁVIA MARIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	20/09/1992	52,0
FRANCIELLY LUIZA CARDOSO DA COSTA	27/12/1996	10,0
FRANCIELY DA SILVA MORAIS	19/10/1993	36,0
FRANCISCA DA PAIXÃO SILVA SANTOS	01/04/1988	22,0
GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	13/06/1998	46,0
GRAZIELLE ALVES SILVA	01/06/2002	10,0
INALDA MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO	07/09/1981	22,0
JESIANE CAROLINE SANTANA CEDRO	21/09/1993	10,0
JÉSSICA ADRIANA DOS SANTOS	22/11/1995	10,0
JOANA WAGNA GOMES ALVES	27/12/1995	10,0
JOSEANE NUNES DA SILVA	07/11/2024	20,0
JULIANA DA SILVA FERREIRA	11/08/1997	20,0
KÁTIA MARIA DA SILVA	26/10/1970	0,0
KÁTIA PROENÇA ALÉM	13/05/2002	10,0
KELI AMARAL ESPINOLA	26/10/1984	16,0
KELLY CRISTINA SOUZA DE JESUS	27/07/1987	30,0
LEUZENIR EVANGELISTA LEONEL	22/06/1972	30,0
LUCÉLIA BATISTA FERREIRA	28/02/1983	10,0
LUZIA JOSÉ ANTÔNIO BUZO	28/10/1968	10,0
MAGNÓLIA DA SILVA	26/10/1993	0,0
MÁRCIA ABADE VILA NOVA	19/03/1984	22,0
MARIA CÍCERA OLIVEIRA SILVA	27/11/1985	13,0
MARIA DALVINA MENDES DOS SANTOS	13/02/1988	32,0
MARIA DAS DORES DANTAS DA MACENA	18/11/1972	70,0
MARIA EDUARDA FERREIRA GONÇALVES	20/10/2005	20,0
MARIA JOSÉ DA SILVA	01/12/1977	4,0
MARIA KAROLINE MORAES DA SILVA	20/08/1999	30,0
MARIA MYLENA VIEIRA DOS PASSOS	08/10/2005	0,0
MARIA ROSELANE DA SILVA RODRIGUES	12/11/1988	53,0
MARIA TATIANA DA SILVA	29/04/1995	0,0
MARIA VILMA GUILHERME DOS SANTOS	29/08/1984	0,0
MARIELLY DA SILVA SOUZA	30/07/2001	0,0
MARILZA GOMES BARBOSA	12/12/1979	34,0
MARISA SUELY BATISTA DA SILVA	03/03/1977	10,0
MARIZA DE ASSIS SILVA	09/05/1969	50,0
MARTA LAURA DOS SANTOS FEITOZA	26/10/1997	56,0
MICHELLE CEOLATTO KEIN	24/12/1993	18,0
MICHELLE GARCIA APARECIDA DA SILVA	16/06/1982	30,0
MICHELLY ROMERO PARABÁ	19/04/2003	10,0
MILENA DA SILVA XAVIER	09/07/2001	32,0
NAYARA DE PAULA SILVA	18/04/2024	14,0
RAYTE GARCIA DA SILVA	18/05/2000	40,0
REGINETE RAMOS DA SILVA	03/10/1990	0,0
REJANE DOS SANTOS SILVA	25/01/1988	10,0
RIZIA MAGNA DA SILVA MAGALHÃES	01/10/1985	10,0
ROSÂNGELA NASCIMENTO NUNES	01/11/1981	10,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ROSEANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	19/06/1984	62,0
ROSICLEIDE AURELIANO DA SILVA	22/02/1986	70,0
SANDRA LUIZA GONZAGA	18/01/1982	42,0
SELMA REIS BARROS	30/12/1969	0,0
SILVANA PEREIRA DA SILVA	19/11/1988	0,0
SUELI IZAURA DA SILVA	05/09/1979	24,0
VANDREYNA SARA DE OLIVEIRA SILVA	26/02/2006	20,0
VANIZE DA SILVA	20/09/1964	10,0
VITÓRIA ANDRESSA PINHELLI DE SOUZA	04/07/2001	10,0
VIVIANE NERIS SILVA	16/04/2004	10,0
VIVIANE PASCOAL DA SILVA	25/12/1982	10,0
WELMA FERREIRA DA SILVA	12/12/1976	14,0
YSLAINE SOUSA DO LAGO	20/06/2005	0,0

1.6 - Assistente de Atividades Educacionais III - Assistente de Apoio Educacional I (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO
AGMA GARCIA DA SILVA BARBOSA	26/03/1982	72,0
ANA CLEIA PACHÊCO DE SOUZA	16/04/1992	62,0
ANA LAURA CONCEIÇÃO SILVA	25/07/2000	20,0
CRISTIELE ARAÚJO TEIXEIRA	13/05/1988	42,0
FABIANA DA SILVA FIALHO DUTRA	22/05/1978	62,0
GABRIELLA BORDINHÃO MANZANARES DE QUEIROZ	30/03/1998	72,0
JOSEANE DE OLIVEIRA SILVA	30/05/1974	32,0
LEIDIANE DA SILVA LIMA	27/02/1983	42,0
MARIA GABRIELE DA SILVA	21/05/1999	70,0
MARIANE LIMA ALVES BARBOSA	27/12/2001	40,0
MIRHTA MENDONÇA AGUERO	23/11/1975	80,0
NEILY KELLY PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	03/01/1985	30,0
RIVIA DAMIANA DA SILVA COSTA	28/12/1989	54,0
ROHAM ROBÉRIO DOS SANTOS FEIJÓ	04/11/1995	66,0
ROSÂNGELA PEREIRA DE MELLO FONSECA	15/11/1976	62,0
SILVÂNIA MARIA DA SILVA	03/10/1993	20,0
SUELY SILVA RODRIGUES DE FREITAS	26/08/1999	20,0

1.7 - Auxiliar de Serviços Operacionais I - Auxiliar de Serviços Operacionais I (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO
ALINE MARQUES DE OLIVEIRA	16/07/1990	22,0
ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	01/08/1982	30,0
ANTONIA ANDREA DA SILVA	30/11/1983	0,0
CARLA CRISTINA SILVA COSTA	15/12/1999	30,0
CLARISSE RODRIGUES DA SILVA	22/07/2002	2,0
CRISTYANE DA SILVA MORAIS	26/01/1996	20,0
DANIELE GONÇALVES PEREIRA	03/06/1989	0,0
ELAINE TATIELI PEREIRA MIRANDA MARINHO	12/01/1988	40,0
EVA WILMA DA SILVA	10/10/1973	2,0
FLAVIA BARBOSA SANTOS	21/08/1993	2,0
JAUDILENE DOS SANTOS FERREIRA	06/08/1994	0,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	22/06/1997	4,0
LUCIENE FERREIRA LIBERTO	28/02/1983	0,0
LUCILENE MATIAS DA SILVA	15/08/1978	0,0
TAINARA MARIA DOS SANTOS	10/08/1994	2,0
VANILSA FERREIRA DA SILVA	16/11/1981	20,0
ZILDA FERNANDES REIS	19/01/1969	0,0

1.8 - Profissional de Educação – Professor de Matemática - (Rural)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO
CATIUSA SILVANA KANIESKI	17/02/1977	55,0
LILIANA SOARES DOS SANTOS	30/09/1987	40,0

1.9 - Profissional de Educação – Professor de Ciências - (Rural)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO
EDILSON CARDOSO DA SILVA	10/04/1986	14,5
ALEXIA FERREIRA HUTRA	25/06/1997	17,0
GISLAYNE DOS SANTOS FREITAS ALVES	09/02/1988	52,5

1.10 - Profissional de Educação – Professor de Educação Física - (Rural)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO
ITALO RENATO MAHL	09/02/1983	0,00
JANAÍNA PAULA MORENO	13/08/1985	50,0

1.11 - Profissional de Educação – Professor de Geografia - (Rural)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO
ELIZETE CRISTINA PEDRO	14/09/1984	58,0

1.12 - Assistente de Serviços Educacionais II - Agente de Merenda - (Rural)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO
CHEILA GONÇALVES DA COSTA	25/09/1981	12,0
ADVÂNIA ROCHA DA SILVA	05/08/1980	0,0

2 DOS RECURSOS

- 2.1 Fica estabelecido o período de 01 dia útil após a publicação deste edital para interposição de recurso, que deverá ser feito pelo candidato ou procurador (devidamente constituído), formalmente por escrito e devidamente justificado, impresso em 2 (duas) vias. (anexo I).
- 2.2 Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Bairro Centro, Chapadão do Sul/MS, no prazo estabelecido, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.
- 2.3 Havendo solicitação de recurso a comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para análise e encaminhamento de resposta.

Chapadão do Sul, 11 de Abril de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PONTUAÇÃO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DA FUNÇÃO DOCENTE E ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADÃO DO SUL – MS	
Candidato (nome completo sem abreviaturas)	
Vaga concorrida:	
Problema identificado:	
Justificativa	
Data: ____/____/____	_____ Assinatura do candidato



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ERRATA 004/2024

O EDITAL Nº 003/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA O EDITAL NA FORMA CORRETA:

EDITAL N.º 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

João Carlos Krug, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS** dos candidatos para suprir vagas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Sul-MS.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS:

PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Nº	NOME COMPLETO	CPF	DEFERIDO/ INDEFERIDO
1	FABIANA PAULA DOS SANTOS	027.998.221-69	INDEFERIDO

PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ENFERMEIRO			
Nº	NOME COMPLETO	CPF	DEFERIDO/ INDEFERIDO
1	ANA PAULA SANTOS OLIVEIRA	058.743.411-29	DEFERIDO
2	ANDRESSA DE PAULA SILVA MACARIO	048.668.461-00	DEFERIDO
3	CAROLINE PAIS TOBIAS	062.930.381-93	DEFERIDO
4	CAROLINE PEREIRA ALBERTONI	422.772.968-80	DEFERIDO
5	DANIELE BARBOSA DE SOUZA	065.543.351-10	DEFERIDO
6	DANIELLE TALITA ASSUNÇÃO	014.763.981-60	DEFERIDO
7	ELIAMARA APARECIDA HOFFMANN	004.806.070-44	DEFERIDO
8	IVONE ALVES RODRIGUES	772.962.061-87	DEFERIDO
9	MARIANA BARBOSA RODRIGUES DE LIMA	342.449.918-83	DEFERIDO
10	NAYANE DE OLIVEIRA PIRES	036.247.171-11	DEFERIDO
11	SAMUEL SOUTO BARBOSA	046.595.601-71	DEFERIDO
12	SOLANGE MARIA LOMPA	815.077.471-87	DEFERIDO
13	TAINAN MARQUES SOUZA	055.097.701-55	DEFERIDO
14	VITÓRIA LARA ALVES SOUZA	113.769.644-30	DEFERIDO

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº	NOME COMPLETO	CPF	DEFERIDO/ INDEFERIDO
1	ALESSANDRO DA SILVA TOFOLO	351.892.388-90	DEFERIDO
2	AMANDA NUNES NOGUEIRA CAMPOS BEM	059.274.441-80	DEFERIDO
3	ANA CLÁUDIA MARIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	023.520.831-09	INDEFERIDO
4	ARIANE DO COUTO SILVA	049.743.621-35	DEFERIDO
5	BRUNA BEATRIZ CANDIDO CORREA	077.748.441-20	DEFERIDO
6	CICERA MARIA BRITO	782.719.751-53	DEFERIDO
7	CLARICE FRANCISCA VIEIRA RAMOS	029.902.631-01	DEFERIDO
8	CLEUDETE JUSTINO DA SILVA MARTINS	953.058.841-20	DEFERIDO
9	FRANCIARA KEILA DE LIMA MORAIS	087.590.984-14	DEFERIDO
10	JÉSSICA LIMA BRITO JUNQUEIRA	027.746.241-00	DEFERIDO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

11	JULIANA DA SILVA	752.210.391-68	DEFERIDO
12	LILIAN RUBIA DA SILVA CHAVES	954.024.031-04	DEFERIDO
13	MAGDA JESUS DE ALBUQUERQUE	034.864.643-70	DEFERIDO
14	MAGNA CARLA DOS SANTOS ALVES	085.901.614-55	DEFERIDO
15	MARIA DE FATIMA NERES DE OLIVEIRA MIRANDA	467.993.892-72	DEFERIDO
16	MAYANA ANAIÁ ROSSI	040.032.881-06	DEFERIDO
17	RAFAELA ANTUNES ALMEIDA GOMES	069.251.081-84	DEFERIDO
18	ROSA CORREIA DA SILVA	041.901.164-16	DEFERIDO
19	SARA VIVIANE CRISPIM	084.141.121-29	DEFERIDO
20	THALITA SANTOS VIANA	052.239.821-93	DEFERIDO
21	VITOR RODRIGUES DE FREITAS	074.058.921-08	DEFERIDO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	DEFERIDO/ INDEFERIDO
1	BATISTA FRANCISCO DOS SANTOS	151.693.258-78	INDEFERIDO
2	CARINA DA SILVA	051.637.011-18	DEFERIDO
3	DEILZA MARIA DO NASCIMENTO	023.809.834-61	DEFERIDO
4	HÁVANA QUEIROZ DE SOUSA	083.940.801-38	DEFERIDO
5	JANIO RAMIRO CONCEIÇÃO DA SILVA	061.067.661-00	DEFERIDO
6	ROSANA IZABEL DOS SANTOS BARBOSA	298.393.828-02	DEFERIDO

TÉCNICO EM ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS II – TÉCNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS

Nº	NOME COMPLETO	CPF	DEFERIDO/ INDEFERIDO
1	ADRIANA MACHADO DA SILVA	006.385.741-37	DEFERIDO
2	AMANDA FEDERISSI DA SILVA	052.177.811-57	DEFERIDO
3	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	061.506.703-41	DEFERIDO
4	ANA LAURA GOMES DA COSTA	097.951.811-30	DEFERIDO
5	ANGÉLICA RIBEIRO POLETTI	030.646.811-50	DEFERIDO
6	ANGELITA MELLO DA SILVA	011.698.631-08	DEFERIDO
7	ANNE ELIZE PADILHA	053.001.831-48	DEFERIDO
8	BÁRBARA SOARES PEREIRA RIBEIRO	031.270.801-74	DEFERIDO
9	BEATRIZ LAURA PAES SANTOS	110.375.569-25	DEFERIDO
10	BRUNA DIAS OLIVEIRA	043.589.031-00	DEFERIDO
11	CAROLAINI OLIVEIRA SCHEER SIMAO	051.516.121-74	DEFERIDO
12	CÍNTIA CRISTINA CHAVES	970.207.531-91	DEFERIDO
13	CLAUDIA RAFAELA DO AMARAL	012.306.061-30	DEFERIDO
14	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	031.008.681-70	DEFERIDO
15	CRISSIE DE CASSIA DA CUNHA RODRIGUES	039.966.721-01	DEFERIDO
16	DANÚBIA APARECIDA CARPES DA SILVA GARCIA	005.937.741-08	DEFERIDO
17	DENES ANDRADE SANTOS	017.852.821-82	DEFERIDO
18	DEYSE DOS SANTOS BELANDA FRASSATI	047.913.379-48	DEFERIDO
19	DYOVANA DE MORAES DE DEUS	054.936.031-01	DEFERIDO
20	ELISAMA TEODOSIO DOS SANTOS	120.141.244-77	DEFERIDO
21	ÉRICA SALINAS PONTES	020.210.401-00	DEFERIDO
22	FABIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	952.069.061-15	DEFERIDO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

23	FABIANA HELMICH	040.582.561-76	DEFERIDO
24	FRANCIELLE ALVES DE PAIVA	009.981.961-93	DEFERIDO
25	FABIOLA GONZAGA SALDANHA	017.413.741-97	DEFERIDO
26	GABRIELA FIGUEIREDO FONSECA	429.749.288-11	DEFERIDO
27	GABRIELA LIMA DA SILVA	411.277.508-36	DEFERIDO
28	GENI SABINO DA SILVA	661.629.631-87	DEFERIDO
29	GEOVANA BASILIO DEBONA	103.076.231-73	DEFERIDO
30	GLEIBE ROBERTA DE SOUZA	364.242.628-06	DEFERIDO
31	HENRIQUE MUNIZ ESPÍNDOLA	033.155.901-33	DEFERIDO
32	IAGO DIAS BESSA	480.660.498-46	DEFERIDO
33	INALDA MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO	658.772.173-72	DEFERIDO
34	ISABELLA MARTINS PINHEIRO	044.646.780-41	DEFERIDO
35	IZABELLA RAYANA DA SILVA	038.710.671-56	DEFERIDO
36	JAKELINE APARECIDA RODRIGUES MODESTO	026.361.391-76	DEFERIDO
37	JANAINA DA ROCHA FERREIRA	063.993.221-54	DEFERIDO
38	JAQUELINE APOLINARIO	700.886.371-31	DEFERIDO
39	JÉSSICA CARLA DE LIMA HEDLUND DA SILVA	051.060.931-71	DEFERIDO
40	JÉSSICA MANUELA MAESTÁ DIAS	076.346.089-39	DEFERIDO
41	JESSICA MEDEIROS DE OLIVEIRA	032.879.871-19	DEFERIDO
42	JULIANA CRISTINA POSSO	037.396.041-74	DEFERIDO
43	JULIANA FELICIANO DA SILVA	100.668.504-95	DEFERIDO
44	JULIANE SANTOS DA COSTA	067.718.121-38	DEFERIDO
45	KAREN TALINE SOARES DOS SANTOS MELO	053.606.321-43	DEFERIDO
46	KAROLAYNE RICHELLY CAMARGO DIESEL	058.395.351-41	DEFERIDO
47	KAROLINA FERNANDA FERNANDES DE JESUS	066.343.051-88	DEFERIDO
48	KAROLINE SALINA DE SOUZA	047.279.481-76	DEFERIDO
49	KAWANE ALVES MAFORTE	082.638.211-85	DEFERIDO
50	KEVINI OLIVEIRA GONÇALVES	062.061.081-63	DEFERIDO
51	LAYLA GABRIELLY MATOS DE SOUZA	070.574.081-10	DEFERIDO
52	LUÃ AUGUSTO MORENO DE SOUSA	024.503.591-50	DEFERIDO
53	LUCAS DA SILVA RIBEIRO	420.090.938-36	DEFERIDO
54	LUCAS PINHEIRO	108.052.889-02	DEFERIDO
55	MÁCIA LÚBIA DE FREITAS	063.017.858-51	DEFERIDO
56	MANUELLY JUDITE LEITE ARAÚJO	070.440.811-26	DEFERIDO
57	MARCOS JUNIOR DA SILVA	159.640.656-94	DEFERIDO
58	MARIA EDNA SOUZA DA COSTA	000.588.423-30	DEFERIDO
59	MARIA JANAINA DA SILVA ROCHA	704.752.694-38	DEFERIDO
60	MARIA KAROLINE MORAES DA SILVA	134.560.824-10	INDEFERIDO
61	MARIA LUCIA DOS SANTOS	975.285.361-72	DEFERIDO
62	MARIA SOLANGE SOUSA PEREIRA	025.561.103-09	INDEFERIDO
63	MARIANE LIMA ALVES BARBOSA	068.934.481-39	DEFERIDO
64	MIKHAEL OLIVEIRA SCHEER SIMAO	051.880.921-82	INDEFERIDO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

65	MILIANI BÁBILA DE ALMEIDA OLIVEIRA	030.199.351-30	DEFERIDO
66	MISLAINE MARTINS SOARES	050.415.951-86	DEFERIDO
67	NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO	038.344.241-96	DEFERIDO
68	OSNIMARA FREITAS GOMES	052.761.071-22	DEFERIDO
69	PEDRO DA SILVA DUDA	066.334.951-61	DEFERIDO
70	POLLYANA PEREIRA DOTTA	949.759.301-53	DEFERIDO
71	RAFAELA DE PAULA DIAS DA COSTA	022.897.641-32	DEFERIDO
72	RAQUEL DA SILVA BORGES	055.064.991-32	DEFERIDO
73	RENATA VERON FERREIRA	045.853.265-70	DEFERIDO
74	ROSEMEIRE LONGHIN SOARES	214.747.018-09	DEFERIDO
75	SAMARA DE BRITO CÔRTEZ	068.371.211-03	DEFERIDO
76	SANDRA CRISTINA FERREIRA REIS	602.390.262-68	DEFERIDO
77	SILVA SOUSA MOURA	602.219.883-09	DEFERIDO
78	SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	861.842.701-25	DEFERIDO
79	SUELY SILVA RODRIGUES DE FREITAS	073.492.831-99	DEFERIDO
80	TAMIRIS PEREIRA DA SILVA	365.227.628-03	DEFERIDO
81	VALDENICE DA COSTA BORTOLOTO	638.969.823-20	DEFERIDO
82	VANESSA CARMO DOS ANJOS	015.750.015-27	DEFERIDO
83	VANESSA DAIANE FORNER CARAMINAN DIAS	065.887.879-44	DEFERIDO
84	VERA LÚCIA RECH SILVA	028.094.259-14	DEFERIDO
85	VERA XAVIER DOS SANTOS GARCIA	016.159.161-21	DEFERIDO
86	VERANEIDE MARIA MOREIRA DOS SANTOS	119.744.904-32	DEFERIDO
87	VITOR MARTINS DE FREITAS	043.402.331-02	DEFERIDO
88	VITORIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	078.275.791-08	DEFERIDO
89	VIVIANE FERREIRA PINTO	069.221.951-08	DEFERIDO
90	VIVIANE PORTO RODRIGUES	712.621.801-04	DEFERIDO
91	WILLITA TASSIANE DA SILVA	038.123.761-30	DEFERIDO
92	WILMA VITÓRIA NUNES BARBOSA PAZINATTO	100.240.324-33	DEFERIDO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	DEFERIDO/ INDEFERIDO
1	ALESSANDRO LUIZ VIANA	701.560.341-15	DEFERIDO
2	FRANCISCO CLEITON LIMA OLIVEIRA	009.078.823-07	DEFERIDO
3	JUNIOR MARCOS RODRIGUES	719.226.101-78	INDEFERIDO
4	LEANDRO ANDRE ULRICH	022.973.201-16	DEFERIDO
5	MARCO AURELIO FAGUNDES	878.240.431-34	INDEFERIDO
6	MAURICIO DE OLIVEIRA SCHEER SIMAO	034.359.181-28	INDEFERIDO
7	MAYSON FONSECA MATRICARDI	033.573.231-33	DEFERIDO
8	ROBSON ALVES DE CASTRO	709.700.681-15	DEFERIDO

Chapadão do Sul – MS, 11 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N.º 003/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente Edital do **RESULTADO DOS RECURSOS** dos candidatos inscritos para suprir vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Chapadão do Sul-MS.

3 – Correção do nome do candidato:

Onde Constou:

3.1 - Profissional de Educação - Professor de Geografia (Rural)

NOME	DT. NASC	SITUAÇÃO
Eliete Cristina Pedro	14/09/1984	DEFERIDA

Passa a constar:

NOME	DT. NASC	SITUAÇÃO
Elizete Cristina Pedro	14/09/1984	DEFERIDA

Onde constou:

1.2 - Profissional de Educação - Professor de Ciências (Rural)

NOME	DT. NASC	SITUAÇÃO
Alexia Ferreira Dutra	25/06/1997	DEFERIDA

Passa a constar:

NOME	DT. NASC	SITUAÇÃO
Alexia Ferreira Hutra	25/06/1997	DEFERIDA

4 - Correção da data de nascimento do candidato:

Onde constou:

4.1 - Assistente de Serviços Educacionais II - Inspetor de Alunos (Urbano)

NOME	DT. NASC	SITUAÇÃO
Mariza de Assis Silva	19/05/1969	Deferida

Passa a constar:

NOME	DT. NASC	SITUAÇÃO
Mariza de Assis Silva	09/05/1969	Deferida

Segue análise dos recursos contra o resultado das inscrições indeferidas:

5 - Profissional de Educação - Professor de Educação Física (Rural)

NOME	DT. NASC	RECURSO
Janeide Aparecida Da Silva	04/02/1984	<u>INDEFERIDO:</u> (não apresentou certificado de graduação/licenciatura na área, conforme item 1.3, alínea "e" e anexo I do edital)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

6 Profissional de Educação - Professor de Arte (Urbano)

NOME	DT. NASC	RECURSO
Elilian Bezerra Da Silva Pinto	27/01/1984	<u>INDEFERIDO</u> : (não apresentou certificado de graduação/licenciatura na área, conforme item 1.3, alínea "e" e anexo I do edital)

7 Profissional de Educação - Professor de Geografia (Urbano)

NOME	DT. NASC	RECURSO
Danielle Ferreira da Silva	19/11/1985	<u>INDEFERIDO</u> : (não apresentou certificado de graduação/licenciatura na área, conforme item 1.3, alínea "e" e anexo I do edital)

Chapadão do Sul, 11 de Abril de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

João Carlos Krug, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital após a interposição recursal das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, contendo o consequente **RESULTADO** após a respectiva apreciação.

Recorrente:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	RECURSO
1	LEANDRO ANDRE ULRICH	022.973.201-16	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	APRECIADO E DEFERIDO
2	ROBSON ALVES DE CASTRO	709.700.681-15	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	APRECIADO E DEFERIDO

Chapadão do Sul, 11 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 333 DE 11 DE ABRIL 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Mikele Mendes Ferreira**, matrícula 4975, portadora do CPF nº 037.565.251-55, ocupante do cargo de técnico de serviços de saúde II, provimento efetivo, durante o período de 21 de março a 16 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 23 de março de 2024.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 332 DE 11 DE ABRIL 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Considerando o Tema 542 – STF – Repercussão Geral, alicerçado no entendimento jurídico acerca da prerrogativa, interpretada em conjunto com a Lei regente das contratações temporárias – Lei 407/2002, concedemos o prazo de cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Lucelia Souza Pereira**, matrícula 7331, portadora do CPF nº 000.567.422-07, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais III, provimento temporário, durante o período de 05 de abril a 02 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05 de abril de 2024.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 298, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do artigo 37, § 1º da Lei Complementar nº 137/2024 designar a servidora **Cleonice Schlieck**, portadora do CPF nº 001.106.811-69, para ocupar a função de Coordenador Pedagógico em Unidade Escolar, para atuar na Educação Especial e Projetos na Escola Municipal Cecília Meireles, a partir desta data.

Art. 2º Conceder à servidora acima Gratificação de Função conforme anexo III (A), da respectiva Lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **Keity Alves Brandão**, portadora do CPF nº 052.208.031-66, para o cargo em comissão de Assessor Executivo II, DGAS – 05, a partir de 11 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA Nº 286, DE 05 DE ABRIL DE 2024, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA N.º 286, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do artigo 37, § 1º da Lei Complementar nº 137/2024 designar a servidora **Sandra Cristina Mito**, portadora do CPF nº 020.467.969-93, para ocupar a função de Coordenador Técnico Pedagógico para atuar na área do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Conceder à servidora acima Gratificação de Função conforme anexo III (B), da respectiva Lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.932, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Altera composição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.369, de 12 de julho de 2023, altera os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), nomeado via Decreto nº 3.927, de 22 de março de 2024:

Representantes do Poder Público (Governamental):

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Josiene Nazaré Rosa de Jesus em substituição à Advair Ferreira;

Suplente: Camila Estefane Pereira da Silva em substituição à Josiene Nazaré Rosa de Jesus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 11 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.398, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre o Sistema de Posse Responsável de Cães e Gatos, regras de registro, de passeio, infrações e penalidades e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Sistema de Guarda Responsável no Município de Chapadão do Sul.

Art. 2º. Os cães e gatos devem ser registrados no Centro de Controle de Zoonoses do município ou na Secretaria SEDEMA ou por médicos veterinários devidamente credenciados por esse mesmo órgão.

§ 1º. Para efetuar o registro de cães e gatos, o proprietário deverá levar o seu animal à Centro de Controle de Zoonoses ou a Secretaria SEDEMA ou a estabelecimento veterinário credenciado e/ou médico veterinário credenciado, munido de seus documentos pessoais e de comprovante de vacinação do animal, se houver.

§ 2º. O Poder Público disponibilizará programa próprio para cadastro e acesso dos registros dos animais, observando, para tanto, diversos níveis de acessos para consultas e/ou atualizações das informações contidas, que serão definidos pelo órgão competente.

§ 3º. Fica estabelecida a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Chapadão do Sul - MS, do tutor realizar o registro de seus cães e/ou gatos por meio da Centro de Controle de Zoonoses, ou da Secretaria SEDEMA ou em estabelecimento veterinário credenciado ou médico veterinário credenciado.

§ 4º. O registro de animais, bem como o fornecimento da carteira de registro animal serão disponibilizados pelo Poder Público Municipal, desde que sejam feitos pelo Órgão Municipal de Vigilância Sanitária ou Secretaria SEDEMA, recolhendo a devida taxa do RGA (Registro Geral Animal).

I - O tutor de animal que comprovar renda familiar menor ou igual a três salários mínimos e os que comprovarem adoção do animal em entidade de proteção animal ou do próprio canil municipal poderão aderir à microchip agem gratuitamente na Centro de Controle de Zoonoses ou Secretaria SEDEMA.

II - Também terão direito à microchip agem as ONG's e Protetores Independentes que têm como objetivo a proteção animal, desde que estiverem devidamente cadastrados seus animais registrados há mais de 90 (noventa) dias em seus cadastros, exceto filhotes com até 90 dias.

§ 5º. Os estabelecimentos veterinários credenciados e/ou médicos veterinários credenciados só poderão utilizar microchips que estejam em conformidade com as Normas ISO ABNT-NBR aceitas nacional e internacionalmente.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§ 6º. Será de responsabilidade do estabelecimento veterinário credenciado e/ou do médico veterinário credenciado a aquisição do microchip e também do leitor de microchips, não sendo estes de responsabilidade de fornecimento do Poder Público Municipal.

§ 7º. Serão realizadas, periodicamente, pelo Poder Público Municipal, visitas e campanhas informativas nos bairros e Centro, com o fim de conscientizar a população da necessidade e importância de registrar seus animais.

Art. 3º. Os cães de médio e grande porte só poderão ser conduzidos por maiores de dezoito anos e com força suficiente para controlar os movimentos do animal nas vias de circulação interna de condomínios, respeitadas as normas internas destes, e nos logradouros públicos, desde que o cão esteja usando guia com enforcador e focinheira.

Parágrafo único. Em caso de animais de médio e grande porte, cada cidadão poderá conduzir apenas um animal por vez, com exceção dos profissionais que exercem a atividade de passeadores de cães (Dog Walker).

Art. 4º. É obrigatório o uso de guias e coleiras com pingentes com os contatos dos Proprietários em cães de pequeno porte em logradouros públicos.

Art. 5º. Todos os cães e gatos deverão ser vacinados contra a raiva no Centro de Controle de Zoonoses do município ou estabelecimentos veterinários e/ou por médicos veterinários devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - CRMV/MS.

Art. 6º. Ficam proibidas competições de natureza violenta entre cães, promovidas por canis e/ou isoladamente pelos proprietários dos animais, no âmbito municipal.

Art. 7º. Os proprietários e/ou condutores de cães e gatos, são responsáveis pelos danos que sejam causados em vias e logradouros públicos pelo animal sob sua guarda e ficam sujeitos às sanções estabelecidas na Legislação Civil, Penal e Administrativa.

Art. 8º. O condutor do animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo cão ou gato em vias e logradouros públicos.

Art. 9º. Além das já descritas, também caracterizam infrações se o proprietário do animal:

I - Submetê-lo a maus tratos;

II - Causar danos e agravos a terceiros;

III - Praticar crueldade, ferindo e mutilando cães e gatos;

IV - Criá-lo em condições inadequadas de alojamento;

V - Abandoná-lo no Centro de Controle de Zoonoses, estando o mesmo saudável, exceto os animais mordedores viciosos;

VI - Deixá-lo solto em vias e logradouros.

Parágrafo único. São considerados maus tratos:

I - Submetê-los a qualquer prática que cause ferimentos ou morte;

II - Mantê-los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda onde fique privado de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água;

III - Castigá-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;

IV - Transportá-los em veículos ou gaiolas inadequadas ao seu bem-estar;

V - Utilizá-los em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VI - Abatê-los para consumo;

VII - Sacrificá-los com métodos não humanitários;

VIII - Soltá-los ou abandoná-los em vias ou logradouros públicos;

IX - Fazer aplicações de anabolizantes nos mesmos;

X - Deixar de buscar, o tutor ou responsável, assistência médico-veterinária quando necessária, agravando o estado clínico do animal.

Art. 10. As graduações das infrações estarão estabelecidas em quatro categorias, a critério da autoridade sanitária:

I - Leve;

II - Moderada;

III - Grave;

IV - Gravíssima.

Art. 11. O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator, proprietário e/ou condutor, as seguintes sanções, independente de outras sanções legais existentes e pertinentes:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

I - Multa de R\$ 335,55 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para infrações leves;

II - Multa de R\$ 671,10 (seiscentos e setenta e um reais e dez centavos) a R\$ 1.342,20 (mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), para infrações moderadas;

III - Multa de R\$ 1.342,20 (mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) a R\$ 2.013,30 (dois mil e treze reais e trinta centavos), para infrações graves;

IV - Multa de R\$ 2.013,30 (dois mil e treze reais e trinta centavos) a R\$ 3.355,50 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para infrações gravíssimas;

V - Resgate do animal pela Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista, ou pela Secretaria SEDEMA do Departamento Canil Municipal ou pelo Centro de Controle de Zoonoses, podendo o animal ser encaminhado para lar temporário ou adotivo, independente de multa.

VI - A aplicação do disposto no inciso I, II, III, IV, deste artigo, independe da aplicação do disposto no inciso V.

§ 1º. Ocorrendo reincidência em qualquer uma das infrações acima descritas, as multas poderão ser cobradas em dobro.

§ 2º. Os valores das multas dos incisos I, II, III e IV serão atualizados anualmente pelo IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial).

§ 3º. Os recursos arrecadados provenientes das infrações cometidas serão destinados para um fundo criado pelo o poder executivo e esses recursos serão usados em benefício da causa animal, realização de trabalhos de educação em saúde para a conscientização da população sobre a manutenção adequada de alojamentos, alimentação, saúde, higiene e bem-estar do animal, bem como na aquisição de materiais e equipamentos para programas que envolvam a posse responsável de animais.

§ 4º. As autuações decorrentes do descumprimento desta Lei Complementar serão aplicadas pela:

I - Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao

Turista, Secretaria SEDEMA e o Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA-MS), através da equipe de fiscalização, quando decorrentes de crime de maus-tratos;

II - Centro de Controle de Zoonoses, através da Autoridade Sanitária competente, em primeira Instância Administrativa e pela Junta de Recursos Fiscais do Município de em segunda Instância Administrativa, quando decorrentes de infrações Zoonosárias.

§ 5º. Para os casos de mais de uma infração dos dispositivos desta Lei, as multas serão aplicadas cumulativamente;

§ 6º. Fica autorizada a devolução do animal ao tutor somente se efetivar o pagamento das taxas respectivas de recolhimento e se não estiver configurada ocorrência de maus tratos, conforme indicado na Lei Municipal nº 1207, de 13 de março de 2019.

Art. 12. Todo tutor ou responsável pela guarda do animal é obrigado a permitir o acesso da Autoridade Sanitária, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas nesta Lei.

Art. 13. Os animais devem ser mantidos em recintos limpos, de acordo com as normas de higiene, totalmente cercados, em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, devendo haver proteção contra intempéries naturais, em área de livre acesso com 6m²/animal (seis metros quadrados por animal).

Parágrafo único. Toda residência particular que possuir a criação, o alojamento e a manutenção de mais de 10 (dez) cães e gatos, no total, com idade superior a 90 (noventa) dias, caracterizar-se-á como sendo um criadouro, mesmo sem fins comerciais, e estará obrigado a:

I - Registrar-se no Centro de Controle de Zoonoses ou Secretaria do Sedema e solicitar a respectiva licença, que deverá ser renovada anualmente;

II - Ter um Médico Veterinário responsável, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, fica



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino superior que tenham curso de Medicina Veterinária e/ou curso de Zootecnia e Associações afins, bem como utilizar órgãos municipais adequados e o próprio Centro de Controle de Zoonoses, para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º. Qualquer cidadão na circunscrição do município poderá requisitar força policial, mediante a constatação da inobservância dos dispositivos desta Lei Complementar.

§ 2º. Fica obrigada a fixação de placa contendo as principais normas da legislação em vigor em todos os locais públicos e privados de passeio de cães e gatos, as quais citam-se:

I - Cães de médio e grande porte só poderão ser conduzidos por maiores de 18 (dezoito) anos, desde que o cão esteja usando guia com enforcador;

II - Cada cidadão poderá conduzir apenas um animal por vez;

III - Todos os cães e gatos deverão estar vacinados contra raiva;

IV - Os tutores e/ou condutores de cães e gatos são responsáveis pelos danos que sejam causados em vias e logradouros públicos e privados pelo animal sob sua guarda e ficam sujeitos à multa e às sanções da Legislação Civil, Penal e Administrativa.

IV - Os proprietários e/ou condutores de cães e gatos são responsáveis pelos danos que sejam causados em vias e logradouros, públicos e privados, pelo animal sob sua guarda e ficam sujeitos à multa e às sanções da Legislação Civil, Penal e Administrativa;

V - O condutor do animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais do animal;

VI - Todo cidadão poderá requisitar força policial, mediante constatação da inobservância da legislação em vigor.

Art. 15. Esta entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 11 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 047 /2024, 25 DE MARÇO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$650.426,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				650.426,21
02	10	01	GABINETE DO PREFEITO	
	26	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	26	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	115	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	248,96
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	408	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	409	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	47.244,67
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	30.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	140,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

438	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	518,51 F.R.: 1 500 1002
464	10.302.0002.2124.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	100,00 F.R.: 1 500 1002
468	10.302.0002.2124.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Saúde nos Bairros MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	953,75 F.R.: 1 500 1002
468	10.302.0002.2124.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Saúde nos Bairros MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.886,20 F.R.: 1 500 1002
957	10.302.0002.2124.0000 3.3.90.91.00 500 000 000	Saúde nos Bairros SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.542,50 F.R.: 1 500 1002
02 40 02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
618	08.244.0007.2173.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.000,00 F.R.: 1 500 0000
618	08.244.0007.2173.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	11.000,00 F.R.: 1 500 0000
618	08.244.0007.2173.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.000,00 F.R.: 1 500 0000
618	08.244.0007.2173.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	50.416,00 F.R.: 1 500 0000



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

618	08.244.0007.2173.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	63.926,00 F.R.: 1 500 0000
618	08.244.0007.2173.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	65.284,00 F.R.: 1 500 0000
618	08.244.0007.2173.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	114.587,00 F.R.: 1 500 0000
618	08.244.0007.2173.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	188.710,00 F.R.: 1 500 0000
622	08.244.0007.2173.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	6.076,62 F.R.: 1 500 0000
639	08.244.0007.2174.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 40 06	FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO		
712	08.241.0007.2062.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	47,00 F.R.: 1 500 0000
712	08.241.0007.2062.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.000,00 F.R.: 1 500 0000
712	08.241.0007.2062.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.000,00 F.R.: 1 500 0000



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

02	40	06	FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO		
	712	08.241.0007.2062.0000	Assistência Social e Inclusão Social		1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	712	08.241.0007.2062.0000	Assistência Social e Inclusão Social		1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	712	08.241.0007.2062.0000	Assistência Social e Inclusão Social		1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	721	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		15.345,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	GABINETE DO PREFEITO		
	25	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	25	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-100,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-248,96
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

362	10.301.0002.1031.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-100,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
427	10.301.0002.2114.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-953,75 F.R. Grupo: 1 500 1002
427	10.301.0002.2114.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-140,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
436	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
444	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
444	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.886,20 F.R. Grupo: 1 500 1002
444	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.542,50 F.R. Grupo: 1 500 1002
456	10.302.0002.2051.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Saúde nos Bairros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-47.244,67 F.R. Grupo: 1 500 1002
456	10.302.0002.2051.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Saúde nos Bairros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-518,51 F.R. Grupo: 1 500 1002
02 40 02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
565	08.243.0007.2013.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

569	08.243.0007.2013.0000 3.1.90.94.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
571	08.243.0007.2013.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
573	08.243.0007.2013.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo: Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 1 500 0000
575	08.243.0007.2013.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-47,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
585	08.243.0007.2165.0000 3.3.90.47.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
622	08.244.0007.2173.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-63.926,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
624	08.244.0007.2173.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo: Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-11.000,00 1 500 0000
628	08.244.0007.2173.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-114.587,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
630	08.244.0007.2173.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ,F.R. Grupo: Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 1 500 0000
635	08.244.0007.2173.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

637	08.244.0007.2174.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1 500 0000 Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-188.710,00
639	08.244.0007.2174.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-65.284,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
654	08.244.0007.2175.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.076,62 F.R. Grupo: 1 500 0000
661	08.244.0007.2175.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.416,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
670	08.244.0007.2176.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 45 01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
731	04.244.0006.2054.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-15.345,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

-650.426,21

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de MARÇO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 048 /2024, 26 DE MARÇO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$254.510,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				254.510,31
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
96	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
96	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
96	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
96	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
96	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
231	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

232	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
232	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
371	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	95.296,43	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	2.402,34	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	7.597,66	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	9.632,18	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
411	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	2.381,70	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

537	08.243.0007.2056.0000	Assistência Social e Inclusão Social	31.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

85	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

90	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

91	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

92	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

104	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MF.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

110	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

221	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

221	12.361.0003.2020.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Educação de Eficiência e Qualidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 5001001
230	12.361.0003.2020.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Educação de Eficiência e Qualidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 5001001
02 35 02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
383	10.301.0002.2009.0000 3.1.90.91.00 500 000 000	Saúde nos Bairros SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-7.597,66 F.R. Grupo: 1 5001002
383	10.301.0002.2009.0000 3.1.90.91.00 500 000 000	Saúde nos Bairros SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.402,34 F.R. Grupo: 1 5001002
384	10.301.0002.2009.0000 3.1.90.92.00 500 000 000	Saúde nos Bairros DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002
444	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-95.296,43 F.R. Grupo: 1 5001002
444	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002
444	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-9.632,18 F.R. Grupo: 1 5001002
444	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.381,70 F.R. Grupo: 1 5001002
02 40 01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
552	08.244.0007.2058.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-31.200,00 F.R. Grupo: 1 5000000

-254.510,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de MARÇO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 049 /2024, 27 DE MARÇO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.571.674,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.571.674,59	
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	171	25.752.0004.2012.0000	Mobilidade e Infraestrutura	538.674,59
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	171	25.752.0004.2012.0000	Mobilidade e Infraestrutura	1.000.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	622	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	06	FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO	
	712	08.241.0007.2062.0000	Assistência Social e Inclusão Social	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
	725	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	170		25.752.0004.2012.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-1.000.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	751 0000
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	173		25.752.0004.2012.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-538.674,59	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	751 0000
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	621		08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social		-3.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
	841		27.813.0009.2028.0000	Cultura, Esporte e Lazer		-20.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	60	01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS				
	866		15.127.0004.2150.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-1.571.674,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de MARÇO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 050 /2024, 1 DE ABRIL DE 2024-

LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$759.835,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				759.835,78
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	163	15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	25	02	FMDU - FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
	182	15.451.0004.2017.0000	Mobilidade e Infraestrutura	600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	391	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	389,38
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	408	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	41,76
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	409	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	0,50
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	1.072,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	1.116,45
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

957	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	656,26
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
957	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	1.053,20
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 40 01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
551	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
551	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	4.092,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 45 01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
721	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 40 03	FMCA - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
978	08.243.0007.2074.0000	Assistência Social e Inclusão Social	738.314,23
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 899 0000
	899	Outros Recursos Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

738.314,23

Fontes de Recurso

899 0000

738.314,23

Anulação:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	167		15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	25	02	FMDU - FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
	183		15.451.0004.2017.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 501 0000	
			501	Outros Recursos não Vinculados		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	436		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-1.116,45
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-1.072,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-41,76
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	444		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-389,38
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	464		10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros		-0,50
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	469		10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros		-1.053,20
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	472		10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros		-656,26
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	548	08.244.0007.2029.0000	Assistência Social e Inclusão Social			-4.092,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:		1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	555	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social			-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE				
	725	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico			-1.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

-21.521,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de ABRIL de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 051 /2024, 2 DE ABRIL DE 2024-

LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				11.300,00
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	520	10.305.0002.2059.0000	Saúde nos Bairros	1.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	520	10.305.0002.2059.0000	Saúde nos Bairros	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	444	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	508	10.305.0002.2052.0000	Saúde nos Bairros	-1.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-11.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de ABRIL de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 052 /2024, 3 DE ABRIL DE 2024-

LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$182.049,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			182.049,07	
02	10	03	ASSESSORIA JURÍDICA	
	46	28.846.0900.9004.0000	Encargos Gerais do Município	50.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	46	28.846.0900.9004.0000	Encargos Gerais do Município	100.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	94	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	428	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	1.415,75
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	503	10.304.0002.2053.0000	Saúde nos Bairros	300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	551	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

02	40	06	FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO			
	716	08.241.0007.2062.0000	Assistência Social e Inclusão Social		1.481,70	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	716	08.241.0007.2062.0000	Assistência Social e Inclusão Social		7.218,30	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			
	721	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		23,82	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	721	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		1.609,50	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Anulação:						
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
	87	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	87	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	113	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	113	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE					
	399		10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros				-300,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	444		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros				-1.415,75
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	584		08.243.0007.2165.0000	Assistência Social e Inclusão Social				-1.481,70
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	40	06	FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO					
	712		08.241.0007.2062.0000	Assistência Social e Inclusão Social				-7.218,30
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE					
	722		04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico				-23,82
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:	1	5000000		
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	754		20.606.0006.2087.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico				-1.609,50
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

-182.049,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de ABRIL de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 053 /2024, 4 DE ABRIL DE 2024-

LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$163.286,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			163.286,55	
02	10	03	ASSESSORIA JURÍDICA	
	46	28.846.0900.9004.0000	Encargos Gerais do Município	6.624,94
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	46	28.846.0900.9004.0000	Encargos Gerais do Município	21.913,76
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	374	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	50.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	391	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	392	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	421	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	5.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	654	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social		2.747,85	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	821	04.122.0009.2137.0000	Cultura, Esporte e Lazer		7.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Anulação:						
02	15	01	SEC. MUN. DE GOVERNO			
	76	04.122.0008.2007.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-6.624,94	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
	87	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-21.913,76	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	427	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros		-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	427	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros		-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	441	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

469	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
470	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 40 02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
657	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-2.747,85
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 55 01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
820	04.122.0009.2137.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-163.286,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de ABRIL de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 054 /2024, 5 DE ABRIL DE 2024-

LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$274.331,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				274.331,68
02	10	03	ASSESSORIA JURÍDICA	
	45	28.846.0900.9003.0000	Encargos Gerais do Município	115.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	163	15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura	6.234,62
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	163	15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	408	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	8.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	428	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	13.009,97
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	428	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	16.264,11
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	428	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	71.778,44
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

438	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.204,77 F.R.: 1 500 1002
439	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh	6.927,87 F.R.: 1 600 0000
957	10.302.0002.2124.0000 3.3.90.91.00 500 000 000	Saúde nos Bairros SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.302,40 F.R.: 1 500 1002
02 40 06	FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO		
716	08.241.0007.2062.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.000,00 F.R.: 1 500 0000
716	08.241.0007.2062.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 45 01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
721	04.122.0006.2085.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.609,50 F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 25 01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
129	04.452.0004.2024.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Mobilidade e Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-115.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
167	15.452.0004.2011.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Mobilidade e Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

167	15.452.0004.2011.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Mobilidade e Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.234,62 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 35 02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
391	10.301.0002.2042.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.204,77 F.R. Grupo: 1 500 1002
421	10.301.0002.2044.0000 3.3.90.93.00 500 000 000	Saúde nos Bairros INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.302,40 F.R. Grupo: 1 500 1002
427	10.301.0002.2114.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-13.009,97 F.R. Grupo: 1 500 1002
444	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-71.778,44 F.R. Grupo: 1 500 1002
469	10.302.0002.2124.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-16.264,11 F.R. Grupo: 1 500 1002
469	10.302.0002.2124.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
470	10.302.0002.2124.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.927,87 F.R. Grupo: 1 600 0000
02 40 05	FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO		
699	16.482.0007.2084.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
699	16.482.0007.2084.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 45 01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
725	04.122.0006.2085.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.609,50 F.R. Grupo: 1 500 0000

-274.331,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de ABRIL de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 055 /2024, 8 DE ABRIL DE 2024-

LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$360.071,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			360.071,86
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE
382	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	270.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
386	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	15.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	1.621,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
439	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
444	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
469	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	3.450,11
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
469	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

376	10.301.0002.2009.0000 3.1.90.11.00 600 000 000	Saúde nos Bairros VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-270.000,00 F.R. Grupo: 1 600000
376	10.301.0002.2009.0000 3.1.90.11.00 600 000 000	Saúde nos Bairros VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 600000
436	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002
444	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002
481	10.303.0002.2049.0000 3.3.90.32.00 600 000 000	Saúde nos Bairros MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 600000
520	10.305.0002.2059.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.450,11 F.R. Grupo: 1 5001002
520	10.305.0002.2059.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.621,75 F.R. Grupo: 1 5001002

-360.071,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 8 de ABRIL de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
19153/2024	6638	RUA SÃO LOURENÇO, Nº 11	V-1A	20-A	CENTRO
19154/2024	1746	RUA QUINZE, Nº 716	V-1A	10-A	CENTRO
19155/2024	6639	RUA QUATORZE, Nº 1181	V-1-B	01-B1	CENTRO
19156/2024	6643	RUA SÃO LOURENÇO, Nº 50	V-1-B	05-B	CENTRO
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
19149/2024	12332	RUA JACUTINGA Nº 234	33	15	ESPLANADA III
19150/2024	12333	RUA DOS PERIQUITOS Nº 707	33	16	ESPLANADA III
19151/2024	12336	RUA DOS PERIQUITOS Nº 745	33	19	ESPLANADA III
19152/2024	11747	RUA DOS MARRECOs Nº 49	14	21	ESPLANADA III

A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.223 |

Quinta-feira | 11 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO – MAT: 1130.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
18691/2024	12742	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1924, ESPLANADA III	46	20	35573 / 35671

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
19148/2024	5917	RUA JARDIM Nº 313	OC-18	01	ESPATODIA